

O que diz o regimento do RK sobre cães



Artigo 9º, inciso III:

“Animais da espécie canina só poderão transitar pelas áreas comuns **munidos de coleira e guia** e acompanhados de pessoa que se responsabilize pelos seus atos. Esses animais não poderão transitar em áreas consideradas como sociais e, em especial, nas áreas de lazer infantil mesmo quando acompanhados.”

Lei distrital nº 2095/1998 sobre o assunto:

Art. 11 - São proibidas: - a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público;

§ 1º - É permitida a permanência de cães nas vias e logradouros quando portadores de registro e conduzidos com coleira e guia, por pessoas com tamanho e força necessários. a mantê-los sob controle.

§ 2º - **Cães de grande porte**, de raças destinadas a guarda ou ataque, **usarão focinheira** quando em trânsito por locais de livre acesso ao público.

ATENÇÃO: Cães soltos e sendo conduzidos sem o cumprimento das regras previstas no nosso Regimento Interno e na legislação, fica o proprietário sujeito a notificações e multas.



Ao passear com seu cão, por favor, RECOLHA AS FEZES DO SEU ANIMAL!

Existem vários Kits Dog no condomínio com saquinhos para coleta e lixeiras apropriadas para descarte das fezes.



Informativo



(61) 3302-3452 | www.condominiork.com.br

MAIO 2020

ATENÇÃO

Ainda não é hora de relaxar com as medidas de proteção



Quem AMA, se cuida!



A prevenção é o melhor remédio!

Ao sair de casa, mantenha os cuidados de proteção!
USE MÁSCARA! Lave sempre as mãos!

ATENÇÃO - Ainda não é hora de relaxar com as medidas de proteção

Caro(a) Condômino(a),

O momento exige muita responsabilidade e firmeza nas decisões.

Em razão do Decreto nº 40.846, de 30 de maio de 2020, do GDF, Algumas pessoas tem indagado sobre a reabertura do Parquinho, das quadras esportivas e o retorno das atividades do CCE.

É OPORTUNO ESCLARECER O SEGUINTE:

- 1) O Decreto não liberou a abertura de Parques Infantis, não liberou Quadras Esportivas, nem assemelhados;
- 2) Os Parques autorizados a funcionar constam expressamente do Anexo I do mencionado Decreto;
- 3) Mesmo para os Parques que foram autorizados a abrir, constam as seguintes restrições:
 - a) Bloqueio de todos os equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas;
 - b) Interdição de banheiros e bebedouros;
 - c) Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os frequentadores.

Assim,

Considerando que o nosso Parquinho, o CCE e as Quadras Esportivas são locais onde costumam naturalmente reunir-se muitas pessoas, principalmente jovens e crianças;

Considerando a facilidade como se dá a transmissão do Covid 19: de pessoa a pessoa, por meio de gotículas de saliva ou do contato pessoal;

Considerando que, segundo pesquisas, o vírus pode sobreviver por até 72 horas em equipamentos de plástico e peças de inox;

Considerando que nos últimos dias a região de Sobradinho vem apresentando o maior crescimento de pessoas contaminadas em todo o DF;

Considerando a possibilidade de uma criança ou jovem se contaminar nesses ambientes de lazer, levar o vírus para casa e contagiar outras pessoas, principalmente idosos e pessoas com alguma dependência de saúde;

Considerando que no Condomínio RK, até o dia 31 de maio, estavam confirmados 15 casos do coronavírus, sendo 5 recuperados e 10 em isolamento social;

Considerando que o contágio pode ser fatal, podendo levar a pessoa à morte.

A Administração do RK manterá o Parquinho, o CCE e Quadras Esportivas fechadas até novas análises e avaliação.

Sabemos que está difícil para muitos pais, e quase insuportável para as crianças, mas essa Administração está sempre priorizando o bem-estar e o cuidado com a vida das pessoas e adequando a nossa realidade às recomendações dos organismos oficiais de saúde e aos novos instrumentos legais.

A administração do RK

Ao sair de casa, mantenha os cuidados de proteção! USE MÁSCARA! Lave sempre as mãos!
